LEI "R" Nº 10, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2015, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao acumulado do INPC no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo será aplicado, também, para os efeitos previstos na Lei "R" nº 29/2013, que autoriza o Município de Toledo a conceder abono "piso mínimo" a servidores públicos municipais, passando aquele piso a ser, a partir de 1º de março de 2015, de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Fica definido que o Padrão 1 da *Tabela "B-1" – Quadro do Magistério – Exigência de Curso de Magistério de 2º Grau no Concurso Público* é um padrão em extinção, em virtude de não se realizar novos concursos públicos para o provimento do cargo de Professor I.

Art. 4º – Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 5º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: Jornal O PARANÁ, nº 11.862, de 20/03/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.214, de 20/03/2015

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
FG 01	Agente do EstaR	20	169,15
FG 02	Secretário titular de Escola	*	281,91
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h)	*	422,87
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)	*	552,55
	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	*	552,55
	Técnico ESF e ESB	*	552,55
	Agente da Defesa Civil	6	552,55
	Líder de Equipe	10	552,55
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)	*	552,55
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	30	552,55
FG 05	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)	*	693,50
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	693,50
	Coordenador do Cadastro Único	*	693,50
	Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios	*	693,50
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	693,50
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	693,50
FG 06	Coordenador de CRAS/CREAS	*	902,12
	Coordenador do Arquivo Público	*	902,12
	Coordenador do Museu Histórico	*	902,12
	Corregedor da Guarda Municipal	*	902,12
FG 07	Coordenador Administrativo	30	1.105,10
	Supervisor Técnico	30	1.105,10
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.105,10
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.105,10
	Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"	*	1.105,10
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	1.657,65
	Pregoeiro	*	1.657,65
	Coordenador de Área	20	1.657,65
	Coordenador de Frota de Veículos	*	1.657,65
FG 09	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	2	1.917,01
FG 10	Coordenador de UPA	*	2.480,83
	Advogado-Chefe	1	2.480,83

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Tabela Salarial - Quadro Geral - Março/2015 **7,13%**

TABELA "A-1" QUADRO GERAL

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
02	747,83	785,22	824,48	865,70	908,99	954,44	1.002,16	1.052,27	1.104,88	1.160,12	1.218,13	1.279,04	1.342,99	1.410,14	1.480,65	1.554,68	1.632,41	1.714,03	1.799,73	1.889,72	1.984,21	2.083,42
03	897,52	942,40	989,52	1.038,99	1.090,94	1.145,49	1.202,77	1.262,90	1.326,05	1.392,35	1.461,97	1.535,07	1.611,82	1.692,41	1.777,03	1.865,88	1.959,18	2.057,14	2.159,99	2.267,99	2.381,39	2.500,46
04	1.121,86	1.177,95	1.236,85	1.298,69	1.363,63	1.431,81	1.503,40	1.578,57	1.657,50	1.740,37	1.827,39	1.918,76	2.014,70	2.115,43	2.221,21	2.332,27	2.448,88	2.571,32	2.699,89	2.834,88	2.976,63	3.125,46
05	1.346,23	1.413,54	1.484,22	1.558,43	1.636,35	1.718,17	1.804,08	1.894,28	1.989,00	2.088,45	2.192,87	2.302,51	2.417,64	2.538,52	2.665,45	2.798,72	2.938,65	3.085,59	3.239,87	3.401,86	3.571,95	3.750,55
06	1.615,70	1.696,49	1.781,31	1.870,37	1.963,89	2.062,09	2.165,19	2.273,45	2.387,12	2.506,48	2.631,81	2.763,40	2.901,57	3.046,64	3.198,98	3.358,92	3.526,87	3.703,21	3.888,37	4.082,79	4.286,93	4.501,28
07	2.019,63	2.120,61	2.226,64	2.337,97	2.454,87	2.577,61	2.706,49	2.841,82	2.983,91	3.133,10	3.289,76	3.454,24	3.626,96	3.808,30	3.998,72	4.198,66	4.408,59	4.629,02	4.860,47	5.103,49	5.358,67	5.626,60
08	2.423,55	2.544,73	2.671,96	2.805,56	2.945,84	3.093,13	3.247,79	3.410,18	3.580,69	3.759,72	3.947,71	4.145,09	4.352,35	4.569,97	4.798,46	5.038,39	5.290,31	5.554,82	5.832,56	6.124,19	6.430,40	6.751,92
09	2.754,15	2.891,86	3.036,46	3.188,28	3.347,69	3.515,08	3.690,83	3.875,37	4.069,14	4.272,60	4.486,23	4.710,54	4.946,07	5.193,37	5.453,04	5.725,69	6.011,97	6.312,57	6.628,20	6.959,61	7.307,59	7.672,97
10	3.305,00	3.470,25	3.643,76	3.825,95	4.017,25	4.218,11	4.429,01	4.650,47	4.882,99	5.127,14	5.383,49	5.652,67	5.935,30	6.232,07	6.543,67	6.870,86	7.214,40	7.575,12	7.953,87	8.351,57	8.769,15	9.207,60
11	3.965,96	4.164,26	4.372,48	4.591,10	4.820,65	5.061,69	5.314,77	5.580,51	5.859,54	6.152,51	6.460,14	6.783,14	7.122,30	7.478,42	7.852,34	8.244,95	8.657,20	9.090,06	9.544,57	10.021,79	10.522,88	11.049,03

TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS (2 HORAS DIÁRIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
12	2.546,27	2.673,59	2.807,27	2.947,63	3.095,01	3.249,76	3.412,25	3.582,86	3.762,00	3.950,10	4.147,61	4.354,99	4.572,74	4.801,38	5.041,45	5.293,52	5.558,19	5.836,10	6.127,91	6.434,30	6.756,02	7.093,82
13	3.055,63	3.208,41	3.368,83	3.537,28	3.714,14	3.899,85	4.094,84	4.299,58	4.514,56	4.740,29	4.977,30	5.226,17	5.487,47	5.761,85	6.049,94	6.352,44	6.670,06	7.003,56	7.353,74	7.721,43	8.107,50	8.512,87
14	3.666,71	3.850,04	4.042,55	4.244,67	4.456,91	4.679,75	4.913,74	5.159,43	5.417,40	5.688,27	5.972,68	6.271,32	6.584,88	6.914,13	7.259,83	7.622,82	8.003,97	8.404,16	8.824,37	9.265,59	9.728,87	10.215,31

TABELA "A-3" MÉDICO T6 (6 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
15	11.519,65	12.095,63	12.700,41	13.335,43	14.002,20	14.702,31	15.437,43	16.209,30	17.019,77	17.870,75	18.764,29	19.702,51	20.687,63	21.722,01	22.808,11	23.948,52	25.145,95	26.403,24	27.723,41	29.109,58	30.565,06	32.093,31
16	13.823,58	14.514,76	15.240,49	16.002,52	16.802,64	17.642,78	18.524,92	19.451,16	20.423,72	21.444,91	22.517,15	23.643,01	24.825,16	26.066,42	27.369,74	28.738,22	30.175,14	31.683,89	33.268,09	34.931,49	36.678,07	38.511,97
17	16.588,29	17.417,71	18.288,59	19.203,03	20.163,17	21.171,33	22.229,90	23.341,39	24.508,46	25.733,89	27.020,58	28.371,61	29.790,19	31.279,70	32.843,69	34.485,87	36.210,16	38.020,67	39.921,71	41.917,79	44.013,68	46.214,36

TABELA "A-4" MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
18	7.679,77	8.063,76	8.466,94	8.890,29	9.334,81	9.801,55	10.291,62	10.806,20	11.346,51	11.913,84	12.509,53	13.135,01	13.791,76	14.481,35	15.205,42	15.965,69	16.763,97	17.602,17	18.482,28	19.406,39	20.376,71	21.395,55
19	9.215,73	9.676,52	10.160,35	10.668,36	11.201,78	11.761,87	12.349,96	12.967,46	13.615,83	14.296,63	15.011,46	15.762,03	16.550,13	17.377,64	18.246,52	19.158,85	20.116,79	21.122,63	22.178,76	23.287,70	24.452,08	25.674,69
20	11.058,87	11.611,82	12.192,41	12.802,03	13.442,13	14.114,24	14.819,95	15.560,95	16.338,99	17.155,94	18.013,74	18.914,43	19.860,15	20.853,15	21.895,81	22.990,60	24.140,13	25.347,14	26.614,50	27.945,22	29.342,48	30.809,61

TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
21	1.292,57	1.357,20	1.425,06	1.496,31	1.571,13	1.649,68	1.732,17	1.818,77	1.909,71	2.005,20	2.105,46	2.210,73	2.321,27	2.437,33	2.559,20	2.687,16	2.821,52	2.962,59	3.110,72	3.266,26	3.429,57	3.601,05
22	1.551,09	1.628,65	1.710,08	1.795,58	1.885,36	1.979,63	2.078,61	2.182,54	2.291,67	2.406,25	2.526,56	2.652,89	2.785,54	2.924,81	3.071,05	3.224,61	3.385,84	3.555,13	3.732,89	3.919,53	4.115,51	4.321,28
23	1.861,30	1.954,37	2.052,08	2.154,69	2.262,42	2.375,54	2.494,32	2.619,04	2.749,99	2.887,49	3.031,86	3.183,46	3.342,63	3.509,76	3.685,25	3.869,51	4.062,99	4.266,13	4.479,44	4.703,41	4.938,58	5.185,51

TABELA "A-6" MEDICO T8 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
24	15.359,21	16.127,18	16.933,53	17.780,21	18.669,22	19.602,68	20.582,82	21.611,96	22.692,56	23.827,18	25.018,54	26.269,47	27.582,94	28.962,09	30.410,19	31.930,70	33.527,24	35.203,60	36.963,78	38.811,97	40.752,57	42.790,20
25	18.431,06	19.352,61	20.320,24	21.336,25	22.403,07	23.523,22	24.699,38	25.934,35	27.231,07	28.592,62	30.022,25	31.523,36	33.099,53	34.754,51	36.492,23	38.316,85	40.232,69	42.244,32	44.356,54	46.574,37	48.903,08	51.348,24
26	22.117,27	23.223,13	24.384,29	25.603,50	26.883,68	28.227,86	29.639,26	31.121,22	32.677,28	34.311,14	36.026,70	37.828,04	39.719,44	41.705,41	43.790,68	45.980,21	48.279,23	50.693,19	53.227,85	55.889,24	58.683,70	61.617,89

TABELA "C" CARGOS EM COMISSÃO

CC-1	8.947,10
CC2-T	7.400,86
CC-2	4.998,95
CC-3	2.826,48

TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**958,50**
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**958,50**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Tabela Salarial - Magistério - Março/2015 **7,13%**

TABELA "B-1" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE CURSO DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1 (*)	811,16	851,72	894,30	939,02	985,97	1.035,27	1.087,03	1.141,38	1.198,45	1.258,37	1.321,29	1.387,36	1.456,73	1.529,56	1.606,04	1.686,34	1.770,66	1.859,19	1.952,15	2.049,76	2.152,25	2.259,86
2	1.216,77	1.277,61	1.341,49	1.408,57	1.479,00	1.552,95	1.630,59	1.712,12	1.797,73	1.887,61	1.982,00	2.081,09	2.185,15	2.294,41	2.409,13	2.529,58	2.656,06	2.788,87	2.928,31	3.074,72	3.228,46	3.389,88

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.382,64	1.451,77	1.524,36	1.600,58	1.680,61	1.764,64	1.852,87	1.945,51	2.042,79	2.144,93	2.252,17	2.364,78	2.483,02	2.607,17	2.737,53	2.874,41	3.018,13	3.169,03	3.327,49	3.493,86	3.668,55	3.851,98
2	2.765,28	2.903,54	3.048,72	3.201,15	3.361,21	3.529,27	3.705,74	3.891,02	4.085,57	4.289,85	4.504,35	4.729,56	4.966,04	5.214,34	5.475,06	5.748,81	6.036,25	6.338,07	6.654,97	6.987,72	7.337,10	7.703,96

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 35 HORAS SEMANAIS - EXIGÊNCIA CURSO SUPERIOR (ANEXO II DO PCV)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.419,62	2.540,61	2.667,64	2.801,02	2.941,07	3.088,12	3.242,53	3.404,65	3.574,89	3.753,63	3.941,31	4.138,38	4.345,30	4.562,56	4.790,69	5.030,23	5.281,74	5.545,82	5.823,12	6.114,27	6.419,98	6.740,98

(*) - Padrão 01 da Tabela B-1 em extinção